

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 05/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Sílvio António dos Santos*  
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*  
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*  
- *José Miguel Romão Cunha*
- Membros Ausentes:** - *Orlando Ferreira Pires*  
(Ausente até ao Ponto 22)
- Ata da Reunião anterior:** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*  
Jurista
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Dar as boas-vindas ao Senhor Vereador *Sílvio Santos*, cumprimentar a Mesa e o Público Presente.

Como é do conhecimento de todos, tivemos iniciativas durante estes dois dias relacionadas com o Governo mais próximo. Tivemos a visita do Senhor Primeiro Ministro e de vários Membros do Governo. Ainda a esta hora está a decorrer uma ação na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, com a participação da ESPROARTE relativamente ao Ensino Profissional - Investir no Futuro.

O Senhor Vereador *Orlando Pires* ficou em representação do Município. Ainda faltava falar o Secretário de Estado da Ciência, Prof. *Sobrinho Teixeira* e o Senhor Ministro do Planeamento. Havendo este compromisso, estamos aqui para iniciar a Reunião de Câmara. Desejar a todos um bom trabalho.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Regimento.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, o Senhor Vice-Presidente *José Cunha*, a Senhora Vereadora *Vera Preto*, a Senhora Vereadora *Deolinda Ricardo* e um cumprimento especial ao Senhor Vereador *Sílvio Santos* pela primeira vez que está presente nesta Reunião de Câmara em regime de substituição do Senhor Vereador *Rui Magalhães*. Cumprimentar, também, a Dr.<sup>a</sup> *Esmeralda Pinto*, a *Carla Assis* e o público Presente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Cumprimentar todos os presentes.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Referências Positivas.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Em primeiro lugar queremos felicitar a Câmara Municipal e a Associação Mircom, em especial todos os colaboradores do Município e da Associação Mircom que tornaram possível a realização de mais um Festival do Rancho que desde 2017 tem sido um sucesso.

Depois, queremos congratular a União de Freguesias de Avantos e Romeu, assim como a Associação de Caça e Pesca do Romeu pela excelente organização de mais uma matança tradicional do porco e Festa de Encerramento da Caça.

A Associação de Caça e Pesca de Nossa Senhora do Viso está igualmente de parabéns pelo sucesso alcançado com a XX Feira do Tordo de Mascarenhas.

Por último, mas não menos importante, felicitar todas as Freguesias que abrilhantaram o desfile de carnaval realizado no passado domingo pelas ruas da cidade.”

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Projetos Estruturantes para o Desenvolvimento do Concelho.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Estando já a chegar a meio do terceiro ano de Mandato, estamos seriamente preocupados com a falta de projetos estruturantes para o desenvolvimento do Concelho. Realçamos apenas dois exemplos que assumiu:

- O compromisso de devolver ao Cachão o estatuto de centro agroalimentar para escoamento de produtos agrícolas;
- O compromisso de transformar o edifício da estação na casa da cultura, apelidando mesmo de casa Serralves à escala de Mirandela.

Qual o ponto de situação destes projetos? Para quando a implementação destes projetos?

Na verdade, o que verificamos, é que na atual realidade, as únicas obras grandes que estão em execução são as que vinham do anterior Mandato.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao Plano Estratégico para o Cachão, foram dois compromissos assumidos na campanha eleitoral. São dois compromissos que estão a ser concretizados.

Como sabem, nos primeiros dois anos houve a retirada do passivo ambiental que estava no Cachão. O Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* conhece bem a situação endividada que o Cachão tem, que no Cachão persiste, com problemas agravados que agora conseguiram ser resolvidos relativamente à retirada do passivo ambiental.

Houve uma candidatura ao Fundo Ambiental que ultrapassou 200 mil euros e conseguiu-se a retirada daquele passivo. Foi feita outra candidatura para a remoção dos escombros resultantes dos incêndios que houve.

O certo é que todo o Complexo foi herdado, para além de uma situação financeira desastrosa, como todos sabem, com cerca de 3 milhões de euros de dívida, com lotes onde em alguns foram feitos contratos de compra e venda, por isso, temos alguns lotes dispersos sem o compromisso de que haveria a construção, como existe, por exemplo, na Zona Industrial.

Neste momento, fruto de uma candidatura da CIM, está a ser feito um Plano Estratégico, estão a ser ouvidas as entidades, estamos numa fase final e tudo aponta para que possamos ainda concorrer ao Norte 2020 com fundos que possam ainda estar disponíveis para que possamos ter no Cachão um projeto estruturante. É um investimento que ultrapassa 5 milhões de euros para que possamos reabilitar e requalificar o Cachão.

O Cachão não é um tema fácil. Não foi resolvido durante os anos em que o PSD esteve no poder, houve um agravamento pela condição da instalação de uma lixeira com perigo ambiental grave, resultante também dos dois incêndios que houve no local.

Muito nos orgulha aquilo que temos feito no Cachão. Neste momento, a nível de Matadouro Industrial estamos a tentar manter a situação de prestação de serviços. Já fizemos obras de qualificação no matadouro, porque foi encerrado pela ASAE, pois precisava de obras de manutenção, sendo que a Câmara de Mirandela e a Câmara de Vila Flor fizeram um esforço para que fosse reaberto garantindo os postos de trabalho lá existentes.

Em relação a este compromisso, está a ser cumprido tudo aquilo que foi nossa intenção. Aliás, foi esta uma das questões que apresentamos como projeto estruturante para os dois Municípios e até para a Região e para o País, podendo vir a ser um futuro Centro de Transformação Agroalimentar tão necessário na nossa região. Por vezes é mais difícil construir de novo do que reabilitar o antigo.

Também existe o problema das marcas do Cachão. As marcas foram cedidas, até foi feito um documento pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues*, a custo zero. Portanto, a empresa ainda tem que pagar o registo no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial e é uma das situações que estamos a tentar recuperar, porque foram cedidas a um empresário e estamos a tentar recuperar as marcas, pois estas têm um valor para o Nordeste Transmontano e para o Complexo.

Relativamente à Estação, como já informei em sede de Reunião de Câmara, houve alteração no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e foram feitas as obras nas Escolas e a qualificação da Nossa Senhora do Amparo. Obviamente que se fica com as dívidas, fica-se com os projetos, não se podem parar as obras só porque no Mandato anterior iniciaram-se obras que neste Mandato tivemos que concluir e pagar.

Dizer que foi incluído o edifício da Estação. Já foi referido que o primeiro piso é na questão da mobilidade e o piso superior é na questão da reabilitação urbana, num valor total que ultrapassa 3 milhões de euros.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Acampamento Ilegal no Parque da Ribeira.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Questionamos a Senhora Presidente se já foram desenvolvidos esforços no sentido de retirar o acampamento ilegal que se instalou no Parque da Ribeira junto ao caminho pedonal tão utilizado pelos inúmeros praticantes de caminhadas, de salientar que há cerca de 1 ano atrás referiu que o Município ia

realizar um diagnóstico de toda a comunidade, através de censos, para aferir a real situação e delinear uma estratégia que tornasse possível uma resolução definitiva do problema. Volvidos tantos meses, qual o ponto da situação? Inclusivamente tivemos conhecimento do vandalismo de algum mobiliário urbano existente naquele local.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto à questão da comunidade cigana, julgo que era a isso que o Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* se estava a referir, este é um problema antigo com várias décadas no Concelho de Mirandela, mais concretamente na Cidade de Mirandela.

Em relação ao acampamento ilegal, hoje mesmo já foram tomadas algumas medidas para a retirada desta situação. A Ação Social está a fazer o levantamento de toda a comunidade. Tem de haver uma estratégia conjunta com as autoridades de segurança, com a Ação Social da Câmara Municipal, mas também com o apoio do Governo relativamente a esta comunidade.

Como sabem, no verão localizam-se essencialmente junto ao rio, com vários problemas relativamente à ocupação de espaços públicos, normalmente espaços públicos que são regularmente frequentados e que causam alguns problemas às pessoas que vivem perto e que passeiam, porque os acampamentos não são, de facto, bons e saudáveis para a cidade.

Relativamente ao vandalismo mobiliário urbano, temos vários atos de vandalismo, como existem em todas as cidades, muitos deles relacionados com a noite ou com outras situações. Não sei se estava a referir que foi a comunidade cigana que fez esses vandalismos, não sei exatamente o ponto de situação.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Listas Relativas aos Prazos Médios de Pagamentos Divulgadas pela DGAL.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Alertamos para uma situação que consideramos de extrema importância. Após consulta das listas relativas ao prazo médio de pagamentos divulgadas pela DGAL, verificamos que em 31/12/2018, o Município de Mirandela demorava, em média, 139 dias a pagar aos seus fornecedores e em 30/09/2019, última lista publicada, esse prazo subiu para 161 dias. Para além disso e, recordando os dados relativos à dívida a fornecedores que constam nas informações trazidas às Reuniões de Câmara, verificamos que em 30/06/2019 essa dívida era de 6.216.623 € (RC de 18/07/2019) e que em 31/12/2019 (RC de 16/01/2020) era de 6.772.245 €, ou seja, aumentou mais de meio milhão de euros.

Existe algum motivo para esta situação? Ou esta situação não é preocupante?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Um dos objetivos que temos é diminuir o prazo médio de pagamentos. Posso dizer que também estamos a pagar algumas dívidas. Fomos agora condenados em Tribunal a pagar 90 mil euros de um processo antigo que tínhamos com uma empresa na Torre de Dona Chama relativamente a um muro que orça os 90 mil euros.

Existem várias dívidas que estamos a pagar, são os compromissos que a Câmara Municipal tem de cumprir, mas de facto o nosso objetivo é diminuir o prazo médio de pagamento.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Boa tarde a todos.

Respondendo ao Senhor Vereador *Manuel Rodrigues*, creio que estas questões foram levantadas na anterior Reunião de Câmara pelo Senhor Vereador *Rui Magalhães*. Em relação ao prazo médio de pagamento, quanto ao sucedido de 31 de dezembro para 30 de junho, como sabem, houve um ataque informático no final do mês de junho que nos impossibilitou de fazer as ordens de pagamento que transitaram para julho, o que destabilizou um pouco a nível funcional para fazer os pagamentos. Daí haver esta “derrapagem” a 30 de junho que ainda se verificou a 30 de setembro.

Esperemos que no próximo relatório dos prazos médios de pagamentos os valores rondem 120 dias, porquê? A 31 de dezembro tínhamos dívidas a fornecedores de setembro, outubro, novembro e dezembro, que se contarmos dá 120 dias. Contamos que haja esse decréscimo de 161 dias a 30 de setembro para 31 de dezembro.

Em relação à dívida, foi explicado na última Reunião de Câmara, houve esse aumento de 500 mil euros, porque nesse último trimestre houve a faturação dos autos da transformação da iluminação em LED de cerca de 400 mil euros e houve também os autos de encerramento de obras da Secundária e da Escola n.º 5. Estas duas situações aumentaram um pouco os pagamentos.

Em relação à iluminação LED já está pago até aos 400 mil euros, porque já recebemos os fundos comunitários inerente à obra e os encerramentos das obras também. Por isso, a situação está controlada não havendo nada para alarmar nesta situação da dívida.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Revisão do PDM.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Como estão a decorrer os trabalhos relativamente à Revisão do PDM? Estava previsto que o prazo seria junho de 2020. Aquilo que pergunto é se esses prazos ainda se mantêm ou vai haver alterações?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Todas as Câmaras que estão a fazer a revisão por adaptação - é o nosso caso - estão, neste momento, as equipas a trabalhar bastante para a concretização deste objetivo. Um dos grandes problemas é as plantas da REN que está também a criar algumas dificuldades nesta revisão.

Para já, a CCDR-N mantém o prazo para junho de 2020. É previsível que este prazo possa ser dilatado por mais algum tempo dada a dimensão do trabalho que está em causa e de todas as propostas que estão a ser verificadas e estudadas pela empresa que está a fazer o trabalho do PDM e pela equipa do PDM da Câmara Municipal de Mirandela.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **Ordem do Dia**

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01 - Aprovação da Ata de 13 de fevereiro.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 13 de fevereiro de 2020.

### **02 – Conhecimento de Despachos.**

#### **02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 21 de fevereiro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 03/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 06 e 19 de fevereiro de 2020.

Licenciamentos Deferidos

61/19 – Bruno Dias Mendonça – Construção de uma moradia – Bairro de Jesus – Lamas de Orelhão.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 04/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 06 e 19 de fevereiro de 2020.

Autorizações de Utilização Deferidas

1/20 – Herdeiros de Manuel António Cepeda – Habitação – Rua da Estrada – Suções;

5/20 – André Couto de Almeida Carvalhais – Habitação – Rua Centro Transmontano de S. Paulo, 45 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas, atualizado em 21 de fevereiro, que se dá por reproduzido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **03/OA - Proposta de Aprovação da Ata n.º 01/2020 da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial e respetivas Deliberações.**

----- Foi presente a Ata n.º 01/2020 da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial, com o seguinte teor:

**“COMISSÃO DE ANÁLISE DE PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL**

**Ata n.º 01/2020**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas dezasseis horas, reuniu-se na Câmara Municipal de Mirandela, sob a Coordenação da Senhora Presidente, *Júlia Maria Almeida Lima Sequeira Rodrigues*, a Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos da Zona Industrial de Mirandela, constituída nos termos do Regulamento da Zona Industrial.

Em representação das entidades referidas no artigo 6.º do Regulamento, compareceram e estiveram presentes:

- *Fernanda Maria Sacramento Mesquita*, em representação do Instituto de Emprego e Formação Profissional – Mirandela;
- *Pedro José Taveira Santulhão*, em representação da Associação Industrial e Comercial de Mirandela;
- *Paulo Manuel Pinto Guedes*, Técnico Superior da Subunidade Orgânica de Expediente, Património e Arquivo do Município de Mirandela;

A fim de dar início à seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Análise de candidaturas;
- 2 – Conclusão de investimento;
- 3 – Assuntos Diversos.

**Ponto 1: Foram presentes dois processos para análise:**

- Naturthoughts;
- Motivos Campestres.

Relativamente às candidaturas apresentadas após a análise e apreciação dos projetos de investimento a Comissão aceitou as mesmas e emitiu parecer positivo, ficando no entanto condicionadas à existência de lotes disponíveis.

**Ponto 2: Conclusão de Investimento:**

- Congeltua, Lda;
- Augusto Carlos Nascimento;
- Construela.

Foram presentes para apreciação três processos em que é requerida a realização das escrituras de transmissão plena do direito de propriedade, em virtude de os investimentos estarem concluídos.

Relativamente à Congeltua, Lda, e a de Augusto Carlos Nascimento, verificou-se a criação dos postos de trabalho propostos nas respetivas candidaturas e foram apresentadas as autorizações de utilização emitidas pela Câmara Municipal.

Perante a constatação de que houve conclusão dos investimentos, por parte da Congeltua, Lda – Lote 2K e de Augusto Carlos Nascimento – Lote 4K, a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a realização das escrituras de propriedade plena.

Quanto à candidatura da Construela, apesar de o investimento proposto na candidatura estar concluído, foi deliberado aguardar a apresentação dor parte do Promotor da entrega da Declaração da remuneração, nos termos da proposta de candidatura que prevê a criação de um posto de trabalho.

**Ponto 3: Assuntos Diversos:**

Foram analisadas as candidaturas relativas a Pedro Nuno Caldeira Manuel - Lote 7KB, Paniovo – Lote 3KB, Essência do Douro- Lote 5J.

Após uma visita ao local, constatou-se que não houve início das construções em desrespeito do artigo 3.º do Regulamento que consagra o prazo de um para o início das construções e o prazo previsto na candidatura para a sua conclusão.

Considerou a Comissão que devem ser notificados os referidos Promotores a fim de poderem exercer a audiência prévia nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA antes de declarar extinto o direito de superfície correspondente.

A Comissão decidiu propor à Câmara Municipal de Mirandela a aprovação da presente ata e a deliberação nos termos do proposto nos Pontos 1 e 2.

Não havendo mais assuntos a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os elementos presentes.

---

*Júlia Maria Almeida Lima Sequeira Rodrigues*

---

*Fernanda Maria Sacramento Mesquita*

---

*Pedro José Taveira Santulhão*

---

*Paulo Manuel Pinto Guedes*

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 21/02/2020, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Aprovação da Ata n.º 01/2020 da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial e respetivas Deliberações.

Propõe-se a aprovação da Ata n.º 01/2020 da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial, e na decorrência da referida ata propõe-se que o executivo municipal delibere quanto aos seguintes pontos:

1. Autorizar a celebração da escritura pública de cedência do direito de superfície à Sociedade Naturthoughts, do Lote 15J sito na Zona Industrial inscrito na Matriz com n.º 5773, com a área de 1060 m<sup>2</sup>, pelo valor de 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco euros), que corresponde ao valor de 3.75 € /m<sup>2</sup>, nos termos do disposto no artigo 2.º do Regulamento da Zona Industrial de Mirandela, em resultado da aprovação do processo de candidatura por parte da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial que consta da Ata n.º 1/2020 datada de 21.01.2020.

O não cumprimento do projeto apresentado, nos termos do disposto no artigo 4.º a 4.3.2.º e 5.º do citado Regulamento determina a reversão do lote cedido para a Câmara Municipal.

2. Autorizar a celebração da escritura pública de transmissão plena do direito de propriedade à Sociedade Congeltua, Lda, relativa ao Lote 2K sito na Zona Industrial inscrito na Matriz com n.º 5790, com a área de 1.292 m<sup>2</sup>, de acordo com o previsto no artigo 3.4 do Regulamento da Zona Industrial, em resultado da conclusão do investimento proposto no processo de candidatura como resulta da apreciação da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial que consta da Ata n.º 1/2020 datada de 21.01.2020.

3. Autorizar a celebração da escritura pública de transmissão plena do direito de propriedade a Augusto Carlos Nascimento, relativa ao Lote 4K sito na Zona Industrial inscrito na Matriz com n.º 5792, com a área de 880 m<sup>2</sup>, de acordo com o previsto no artigo 3.4 do Regulamento da Zona Industrial, em resultado da conclusão do investimento proposto no processo de candidatura como resulta da apreciação da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial que consta da Ata n.º 1/2020 datada de 21.01.2020.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Ata n.º 01/2020 da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial;**
- 2 - Autorizar a celebração da escritura pública de cedência do direito de superfície à Sociedade Naturthoughts, do Lote 15J sito na Zona Industrial inscrito na Matriz com n.º 5773, com a área de 1060 m<sup>2</sup>, pelo valor de 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco euros), que corresponde ao valor de 3.75 € /m<sup>2</sup>, nos termos do disposto no artigo 2.º do Regulamento da Zona Industrial de Mirandela, em resultado da aprovação do processo de candidatura por parte da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial que consta da Ata n.º 1/2020 datada de 21.01.2020. O não cumprimento do projeto apresentado, nos termos do disposto no artigo 4.º a 4.3.2.º e 5.º do citado Regulamento determina a reversão do lote cedido para a Câmara Municipal;**
- 3 - Autorizar a celebração da escritura pública de transmissão plena do direito de propriedade à Sociedade Congeltua, Lda, relativa ao Lote 2K sito na Zona Industrial inscrito na Matriz com n.º 5790, com a área de 1.292 m<sup>2</sup>, de acordo com o previsto no artigo 3.4 do Regulamento da Zona Industrial, em resultado da conclusão do investimento proposto no processo de candidatura como resulta da apreciação da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial que consta da Ata n.º 1/2020 datada de 21.01.2020;**
- 4 - Autorizar a celebração da escritura pública de transmissão plena do direito de propriedade a Augusto Carlos Nascimento, relativa ao Lote 4K sito na Zona Industrial inscrito na Matriz com n.º 5792, com a área de 880 m<sup>2</sup>, de acordo com o previsto no artigo 3.4 do Regulamento da Zona Industrial, em resultado da conclusão do investimento proposto no processo de candidatura como resulta da apreciação da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial que consta da Ata n.º 1/2020 datada de 21.01.2020.**

**04/OA - Proposta de Aprovação do Código de Conduta do Município de Mirandela.**

----- Foi presente o Código de Conduta do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-o Município de Mirandela, assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 27/02/2020.

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Mirandela, no seu relacionamento com terceiros.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito

- 1- O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Mirandela.
- 2- O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados nos artigos 12.º e 13.º.
- 3- O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

#### Artigo 4.º

##### Princípios

- 1- No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:
  - a) Prossecução do interesse público e boa administração;
  - b) Transparência;
  - c) Imparcialidade;
  - d) Probidade;
  - e) Integridade e honestidade;
  - f) Urbanidade;
  - g) Respeito interinstitucional;
  - h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.
- 2- Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

#### Artigo 5.º

##### Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

#### Artigo 6.º

##### Ofertas

- 1- Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
- 2- Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.

- 3- O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
- 4- Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º.

#### Artigo 7.º

##### Registo e destino de ofertas

- 1- As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos Serviços do Património, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
- 2- Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos Serviços do Património para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues nos mesmos Serviços, no prazo fixado no número anterior.
- 3- Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza precíval ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.
- 4- As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:
  - a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;
  - b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.
- 5- As ofertas dirigidas ao Município de Mirandela são sempre registadas e entregues aos Serviços do Património, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.
- 6- Compete aos Serviços do Património assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

#### Artigo 8.º

##### Convites ou benefícios similares

- 1- Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.
- 3- Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:
  - a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
  - b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.
- 4- Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

#### Artigo 9.º

##### Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 10.º

##### Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

#### Artigo 11.º

##### Registo de Interesses

- 1- O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.



- 2- A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3- do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.
- 3- O registo de interesses é acessível através da *internet* e dele deve constar:
  - a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;
  - b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Mirandela.

Artigo 13.º

Setor empresarial local

O presente Código de Conduta aplica-se subsidiariamente às empresas locais.

Artigo 14.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o anterior Código de Ética e de Conduta do Município de Mirandela.

Artigo 15.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no Diário da República e no *sítio da internet* da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Aprovado em Reunião da Câmara Municipal de \_\_\_\_/\_\_/2020

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/2020

Entrada em vigor a \_\_/\_\_/2020”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 21/02/2020, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Código de Conduta do Município de Mirandela.

Tendo sido aprovada a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que se reporta ao regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. Foi elaborado o presente Código de Conduta através do qual se pretende assegurar a criação de um novo instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas de acordo com a supra mencionada Lei.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Câmara Municipal de Mirandela o Código de Conduta do Município de Mirandela, e promover a sua publicação em respeito pela lei.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Código de Conduta do Município de Mirandela, conforme proposto.

**05/OA - Proposta de Aprovação da Minuta de Protocolo de Cooperação – Balcão da Inclusão.**

----- Foi presente o Protocolo de Cooperação – Balcão da Inclusão, com o seguinte teor:

## “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Balcão da Inclusão”

Considerando que:

A melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência/incapacidade e das suas famílias através da promoção da igualdade de oportunidades e da plena participação social e económica constitui, claramente, uma prioridade assumida pelo Estado Português.

A Constituição da República Portuguesa no seu art.º 71.º consigna ao Estado a responsabilidade de adotar as medidas necessárias, de forma a assegurar o reconhecimento e o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência/incapacidade.

Este imperativo constitucional, desde julho de 2009, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, compromete o Estado Português a promover, proteger e garantir condições de vida dignas às pessoas com deficiência/incapacidade de forma transversal, salvaguardando sobretudo direitos económicos, sociais e culturais.

Neste contexto, o acesso à informação constitui-se como condição basilar para o pleno exercício da cidadania, pois só desta forma poderão, estes cidadãos, assumir os direitos e deveres cívicos reconhecidos a qualquer cidadão num Estado de Direito.

Nestes termos, considerando:

- que para a promoção das políticas de igualdade de oportunidades, o acesso à informação assume particular importância;
- que os Balcões da Inclusão têm como objetivo prestar às pessoas com deficiência/incapacidade atendimento especializado na temática da deficiência/incapacidade, que inclui informação global e integrada sobre os seus direitos e benefícios e recursos existentes, designadamente prestações e respostas sociais, emprego e formação profissional, produtos de apoio/ajudas técnicas, benefícios fiscais, acessibilidades e transportes, intervenção precoce e educação, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta;
- as atribuições dos Municípios, na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central a estratos sociais dependentes; e
- as atribuições Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., adiante designado por INR, IP, na prossecução da execução das políticas dirigidas às pessoas com deficiência/incapacidade,

Entre:

O **Município de Mirandela** organismo de administração local, pessoa coletiva n.º 506881784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado por Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato,

E

O **Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP)** organismo de administração indireta do Estado sob a superintendência e tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, pessoa coletiva n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde de Valbom, n.º 63, em 1069-178 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo Humberto Fernando Simões dos Santos,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **protocolo de cooperação**, no sentido de criar um **Balcão da Inclusão**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objetivo**

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP) colaborará com o Município de Mirandela na criação de um Balcão da Inclusão, o qual terá as seguintes atribuições:

- a) Fazer o atendimento qualificado dos munícipes com deficiência/incapacidade e respetivas famílias, bem como dos técnicos de reabilitação e instituições que desenvolvem qualquer tipo de atividade neste domínio (reabilitação e participação), assegurando-lhes uma informação integrada sobre os direitos e benefícios e recursos existentes para a resolução dos problemas colocados;
- b) Proceder ao seu correto encaminhamento e desenvolver uma função de mediação junto dos serviços públicos e entidades privadas responsáveis pela resolução dos seus problemas que seja facilitadora da sua intervenção junto destes utentes;
- c) Desenvolver e valorizar as parcerias locais que permitam articular soluções de atendimento mais eficazes;
- d) Divulgar junto dos serviços, instituições e outras estruturas locais a apropriação e divulgação de boas práticas no atendimento do munícipe com deficiência/incapacidade;
- e) Recolher informação que permita produzir diagnósticos de caracterização local das pessoas com deficiência/incapacidade, identificar os principais problemas existentes e promover soluções adequadas.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Compromissos do Município**

O Município de Mirandela compromete-se a:

- a) Afetar um espaço no local de atendimento ao público do Município, com condições de acessibilidade para estes utentes, da via pública ao local de atendimento incluindo a instalação sanitária devidamente identificada com o logótipo do Balcão da Inclusão;
- b) Dotar o mesmo com meios informáticos adequados para acesso à Internet e utilização de Bases de Dados informativas;
- c) Afetar um técnico do Município a tempo integral ou parcial;
- d) Assegurar a divulgação local do Serviço através dos meios mais convenientes para atingir o público-alvo;
- e) Assegurar a comunicação e a informação disponibilizada aos utentes, em formato acessível, sempre que necessário;
- f) Assegurar o preenchimento do formulário *online* para registo de dados de atendimento.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Compromissos do INR, IP**

O INR, IP, compromete-se a:

- a) Disponibilizar o logótipo identificador do Balcão da Inclusão e o material inicial de divulgação;
- b) Disponibilizar o Kit informativo sobre os Balcões da Inclusão;
- c) Providenciar o acesso ao formulário *online* para registo de dados de atendimento;
- d) Disponibilizar os recursos existentes, uma compilação Legislativa e outros guias temáticos devidamente atualizados;
- e) Assegurar a ligação com serviços similares que entretanto venham a ser criados em outras autarquias;
- f) Realizar a formação complementar dos técnicos que venham a ser afetos ao Balcão da Inclusão;
- g) Assegurar o acompanhamento técnico, aos técnicos afetos ao Balcão da Inclusão e uma avaliação do serviço;
- h) Disponibilizar uma linha telefónica para contatos exclusivos com os Balcões da Inclusão.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Custos**

1. Os custos decorrentes do desenvolvimento do presente protocolo serão assumidos por cada um dos outorgantes na medida das competências definidas nas cláusulas 2.ª e 3.ª.
2. Os custos com as ações de formação a desenvolver pelo INR, IP, concernem exclusivamente o pagamento de formadores, materiais e local de formação.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Interlocutores**

O Município de Mirandela e o INR, IP, indicarão quinze dias após assinatura do presente protocolo os respetivos responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento dos compromissos definidos no presente protocolo.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Alterações ao protocolo**

Os outorgantes podem em qualquer altura proceder às necessárias adaptações ao presente protocolo, devendo, em caso de acordo, celebrar-se a respetiva adenda.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo expresso na cláusula primeira.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Vigência**

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado, sendo válido pelo período de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das respetivas renovações.

Feito em dois exemplares, de seis páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

....., ..... de ..... de 2020.

Pelo Município de Mirandela,  
A Presidente da Câmara Municipal,

Pelo Instituto Nacional para a Reabilitação,  
I.P.  
O Presidente,

(*Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*)

(*Humberto Fernando Simões dos Santos*)

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/02/2020, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Minuta de Protocolo de Cooperação – Balcão da Inclusão.

A melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência/incapacidade e das suas famílias através da promoção da igualdade de oportunidades e da plena participação social e económica constitui, claramente, uma prioridade assumida pelo Estado Português;

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 71.º, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, consignam ao Estado a responsabilidade de adotar as medidas necessárias, de forma a assegurar o reconhecimento e o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência/incapacidade, salvaguardando sobretudo direitos económicos, sociais e culturais;

O acesso à informação constitui-se como condição basilar para o pleno exercício da cidadania, pois só desta forma poderão, estes cidadãos, assumir os direitos e deveres cívicos reconhecidos a qualquer cidadão num Estado de Direito;

Neste sentido, a promoção de políticas de igualdade de oportunidades e o acesso à informação assumem, particular importância;

Os Balcões da Inclusão têm como missão a informação e mediação especializada e acessível às pessoas com deficiência e ou incapacidade, suas famílias, organização e outros que direta ou indiretamente intervêm na área de deficiência, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta;

Considerando, ainda, as atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. na prossecução da execução das políticas dirigidas às pessoas com deficiência/incapacidade e as atribuições dos Municípios, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento, na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e que compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central,

E que o Município de Mirandela pretende unir esforços no desenvolvimento de “um Município para todos” através da implementação do “Balcão da Inclusão” em parceria com o INR, I.P criando, deste modo, uma linha de comunicação direta ao Balcão de Inclusão do INR, onde trabalham técnicos especializados no atendimento de pessoas com deficiência.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto nas alíneas m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea r) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente minuta de Protocolo de Cooperação – Balcão da Inclusão, a celebrar com o INR, I.P.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação – Balcão da Inclusão, a celebrar com o INR, I.P., conforme proposto.

### **06/OA - Candidatura no Âmbito do Regulamento Tua Start - Bruno Ribeiro.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3565 em 18/02/2020, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura de incubação do Promotor *Bruno Filipe Correia Ribeiro* ao abrigo do **Regulamento Tua Start**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o deferimento da pretensão do promotor e conseqüente incubação no Tua Start, com início a 01/03/2020, sujeito a celebração de contrato da incubação pelo período de 2 anos e correspondente pagamento dos valores da incubação previstos no respetivo Regulamento a *Bruno Filipe Correia Ribeiro*, conforme proposto.

### **07/OA - Candidatura no Âmbito do Regulamento Tua Start - Sónia Miranda.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3566 em 18/02/2020, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura de incubação da Promotora *Sónia Fidalgo Miranda* ao abrigo do **Regulamento Tua Start**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 518 de 20/02/2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Sónia Fidalgo Miranda*, previsto no n.º 1 do artigo 4º do RICT no valor de 100,00 € (cem euros) mensais e pelo período de 12 meses condicionado à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

### **08/OA - Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/02/2020, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto: Início do Procedimento de elaboração do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.**

As Autarquias Locais têm por objetivo a melhoria das condições de vida e o suprimento das carências das respetivas populações locais, com um enfoque muito singular para os estratos populacionais mais carenciados e ou mais dependentes.

No concelho de Mirandela, um desses grupos mais frágeis é certamente o dos produtores pecuários, dada a especificidade da estrutura produtiva do concelho, apoiada fundamentalmente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar.

De igual forma, é notória a insustentabilidade financeira de muitas explorações pecuárias familiares, que conduz ao seu desaparecimento, ratura evitada apenas pelos mais velhos e pelos laços de amor que ligam os mirandenses à terra e pela sua teimosia em dar continuidade à forma de vida dos seus antepassados, devido ao agravamento dos preços dos fatores de produção, da energia e dos combustíveis e pela necessidade de regularmente terem de suportar os encargos com ações de profilaxia médica animal, indispensáveis para assegurarem a saúde animal, e, por esta via, também, a saúde pública.

Os encargos que os produtores pecuários têm que suportar representam, ainda assim, um custo que agrava as suas já depauperadas finanças familiares, situação que potencia o risco crescente de erosão da população mais jovem, do abandono da atividade e de negligenciarem as suas responsabilidades em termos de saúde pública e animal.

Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de fomentar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local é idónea para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados. Dessa forma, pela exigência imposta pelo Ministério da Agricultura e por este cofinanciar nas medidas de ações de profilaxia sanitária e com o contributo da Câmara Municipal de apoio à manutenção da atividade rural, há a garantia do respetivo estatuto de saúde animal e de qualidade do produto final, mas também da existência de produtores pecuários com condições de vida e de trabalho que assegurarão a continuidade e expansão da atividade económica mais importante do concelho de Mirandela.

O apoio financeiro a conceder aposta, por isso, na produtividade, mas também na sensibilidade dos produtores mirandenses para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal, mas também do bem-estar dos animais e das boas condições agrícolas e ambientais.

Acresce ainda que o concelho de Mirandela, com 102 aldeias, vive essencialmente da agropecuária e que a ruralidade é um traço distintivo deste concelho. E é essa ruralidade, com a natureza e o ambiente, a cultura, o património e os produtos locais que têm de continuar a merecer o melhor apoio porque é aqui que está o desenvolvimento socioeconómico que se pretende para Mirandela e para a sua gente.

Mas tudo isto só é possível mantendo as aldeias povoadas. E só há povoamento se houver o mínimo de rentabilidade e se este setor for atrativo para os mais novos. Ora, estando em causa o desenvolvimento e o futuro do concelho, sendo imperioso a Câmara Municipal continuar com o empenho de fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus

produtos em sinergia com o esforço dos Agrupamentos de Produtores, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos decide-se, através deste regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à atividade económica e à fixação das pessoas, e destinado ainda a estimular a produção pecuária e com isso melhorar a débil economia local de forma sustentada.

Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do consagrado no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta é uma verba que já está alocada no Orçamento para este ano. Para darmos estes apoios financeiros tínhamos que iniciar o procedimento para a elaboração do regulamento que depois estará em discussão pública durante um mês para ser aprovado posteriormente. Este regulamento, no fundo, é para apoiar a produção pecuária. Todas as obrigações legais a que estão obrigados, nomeadamente na sanidade animal, a comparticipação não financiada pelo Estado, a Câmara poder apoiar, depois da entrega de alguns documentos dos produtores e dos agrupamentos de defesa sanitária.

Existem algumas Câmara que já estão há alguns anos a dar este apoio, fruto também de condições adversas para a produção pecuária.

Dado que este setor é importante para o nosso concelho, houve esta preocupação da parte do Executivo, no sentido de criar estes sistemas de apoio financeiros que depois estarão em discussão pública.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, conforme proposto.

#### **09/OA - Pedido de Apoio - Metropolitano Ligeiro de Mirandela - Ratificação.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 20/02/2020, com o seguinte teor:

“Exma. Sra. Presidente:

Em 06/09/2019 e 29/10/2019 foi elaborada informação onde se alertava a falta de liquidez da Metropolitano Ligeiro de Mirandela, em consequência da falta de pagamento por parte da CP a esta empresa.

Nessa informação foi sugerido a transferência mensal de 16.323,50€ como adiantamento, até que o pagamento da CP se concretizasse, uma vez que a última transferência se reporta a Dezembro de 2018.

Uma vez mais se chama a atenção, para a falta de liquidez da Metropolitano Ligeiro de Mirandela, solicitando-se uma vez mais a transferência mensal de 16.323,50€, ou a disponibilização no imediato de 50.000€ para fazer face a vencimentos dos funcionários e pagamento de autocarros.

À consideração superior.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Autorizo a atribuição de apoio, sob a forma de adiantamento – enquanto o valor a CP não é transferido, no montante de 30.000 €, conforme proposto, dada a urgência do pedido para pagamento de despesas inadiáveis.

À Reunião de Câmara, para ratificação.

----- Processo despesa n.º 517 de 20/02/2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição do Apoio Financeiro, sob a forma de adiantamento, ao Metropolitano Ligeiro de Mirandela, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), conforme proposto.

#### **10/OA - Pedido de Apoio - União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3873 em 21/02/2020, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de Subsídio.

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, venho por este meio, informar V.ª Ex.ª, que as Obras que combinamos fazer no Carvalhal e Palorca, estão concluídas. No Carvalhal foi o calcetamento de arruamentos e na Palorca foi a compra de um terreno para fazer um largo, pois não existia nada nesta localidade e foi comprado por 2000,00 € e pago por esta Junta de Freguesia, foi também o calcetamento de uma rua e arranjo do referido lago. Esta Junta suportaria como combinado, a mão-de-obra e a compra do referido terreno, e esse Executivo suportaria os encargos com o material, que foi areia, paralelos, blocos e patela, conforme folha anexa.

Por tal motivo vem esta Junta solicitar a V. Ex.ª, a devolução de 7.776,60 € (sete mil setecentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos) conforme folha enviada em nexos.

Com os melhores cumprimentos.”

----- Vem acompanhado de Orçamento, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* em 21/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Conforme acordado com a União de Freguesias, proponho atribuição de subsídio de 7.776,60 €.”

----- Processo despesa n.º 525 de 21/02/2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidagos, Navvalho e Pereira, no valor de 7.776,60 € (sete mil setecentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos), conforme proposto.

### 11/OA - Pedido de Apoio - Freguesia de Passos.

----- Foi presente um ofício, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Festa da Serra dos Passos.

O quadro abaixo mencionado reflete as despesas realizadas no âmbito das festividades que decorreram nesta Freguesia, nos dias 15 e 16 de junho de 2019 - Festa da Serra dos Passos. Enviamos em anexo as fotocópias das faturas inerentes à atividade realizada. Tendo em conta o valor global das despesas efetuadas (12.589,16 €), solicitamos à Câmara Municipal um subsídio, para apoio desta atividade.

Nº Documento	Fornecedor	Descritivo	Valor
Fat. 484	Serralharia Totó	Estrutura para a tenda	2.287,80 €
Fat. 2884	Servimira	Material diverso - troféus, medalhas	453,50 €
Fat. 10617830561	EDP	Quadro eléctrico	116,21 €
Fat. 257	Intermarché	Favaios	22,99 €
Fat. 2001/782	Jaime Silva Barbosa	Malgas	306,33 €
Fat. 2319/66050	SPAutores	Direitos de Autor	54,00 €
Fat. 247	Intermarché	Águas	72,00 €
Fat. 113217	Frutas Corina	Frutas	51,94 €
Fat. 1604	FIR - segurança	Vigilância	98,40 €
Fat. 4090	Orlando José Ferreira	Som nas ruas	676,50 €
Fat. 2019/97	Faria e Faria, Lda	Toldo em tela	1.585,62 €
Fat. 3540	Lurdes Maria Pinto	Serviço de Almoço	6.500,00 €
Recibo 419552966	Alianz	Seguro	68,67 €
Fat. 119/360	Eletrotua	Aluguer quadro p/ festas	295,20 €
<b>TOTAL</b>			<b>12.589,16 €</b>

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO*, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Proponho a atribuição de subsídio, no valor de 5.000 (cinco mil) euros.”

----- Processo despesa n.º 524 de 21/02/2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Freguesia de Passos, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), conforme proposto.

### 12/OA - Pedido de Apoio - Freguesia de Carvalhais.

----- Foi presente um ofício, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Subsídio XV Feira da Couve Penca e outros produtos da terra.

Em virtude da Feira da Penca 2019, não se ter realizado, mas terem sido assumidos compromissos com fornecedores, vimos pelo presente solicitar subsídio no valor da fatura da servimira, que enviamos em anexo no valor de 1 265,26 €, ficando sem efeito o pedido inicial de subsídio.”

----- Vem acompanhado de Fatura da Servimira, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 21/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

A XV Feira da Couve Penca e outros Produtos da Terra não foi possível de ser realizada por motivos alheios à vontade da Organização, tendo sido impedida pela intempérie.

Desta forma, proponho que seja atribuído o subsídio solicitado, no valor de 1 265,26 € (mil, duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), para fazer face às despesas com compromissos assumidos por esta Junta de Freguesia.”

----- Processo despesa n.º 521 de 21/02/2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Freguesia de Carvalhais, no valor de 1.265,26 € (mil duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), conforme proposto.

### **13/OA - Pedido de Apoio - União de Freguesias de Avantos e Romeu.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 651 em 09/01/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Subsídio “XXXVI - matança do porco”.

A União de Freguesias de Avantos e Romeu, desde há trinta e seis anos, que realiza na localidade de Vale de Couço, a “tradicional matança do porco”. Neste salutar convívio intergeracional praticam-se feitos ancestrais associados à “Festa” que eram e continuam a ser comuns à maioria das populações no Nordeste Transmontano.

Para que a União de Freguesias de Avantos e Romeu, possa continuar a perpetuar no tempo e a não deixar entrar em desuso esta tradição, solicitamos a Vossa Excelência um subsídio no valor de sete mil e seiscentos euros (7.600,00 €). Este valor custeará parte das despesas com o evento supra citado.

Com os melhores cumprimentos.”

----- Vem acompanhado de Orçamento, que se dá pro reproduzido.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 21/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Acordado em reunião com os senhores - Presidente e Tesoureiro - da União de Freguesias de Avantos e Romeu, tendo em conta as necessidades prementes evidenciadas pelos mesmos para a dinamização da trigésima sexta edição da festa tradicional da Freguesia, proponho a atribuição de subsídio no valor de 5000 (cinco mil) euros.”

----- Processo despesa n.º 523 de 21/02/2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avantos e Romeu, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), conforme proposto.

### **14/OA - Pedido de Apoio - Freguesia de Suções.**

----- Foi presente um ofício, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Subsídio Financeiro.

Exima. Sra.

A Junta de Freguesia de Suções vem por este meio solicitar atribuição de subsídio monetário para apoio à realização da “VIII Feira do Pão e Azeite de Suções”.

Tendo em conta a escassa disponibilidade financeira desta Junta de Freguesia, bem como a existência de custos fixos inerentes ao normal desenrolar do evento, vimos pelo presente solicitar a atribuição de apoio financeiro no valor de 6.000,00€ para o efeito.

Dado o importante contributo para a valorização dos produtos e costumes desta Freguesia e do Concelho que integra, consideramos ser mútuo interesse destes a correta promoção e dignificação do evento.

Certa da vossa melhor atenção, com os melhores cumprimentos.”

----- Vem acompanhado de Relatório detalhado das despesas previsionais relacionadas com o evento em assunto, que se dá por reproduzido.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO*, exarou o seguinte Despacho:



“À Reunião de Câmara.

Para atribuição de subsídio, no valor de 5.000 (cinco mil) euros.”

----- Processo despesa n.º 522 de 21/02/2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Freguesia de Suções, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), conforme proposto.

**15/OA - Proposta de Desafetação do domínio público do Município de duas parcelas de terreno com a área total de 136, 5 m<sup>2</sup> tendo em vista a integração no domínio privado para posterior permuta com duas parcelas privadas com área igual a afetar ao domínio público do Município.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* em 21/02/2020, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Desafetação do domínio público do Município de duas parcelas de terreno com a área total de 136, 5 m<sup>2</sup> tendo em vista a integração no domínio privado para posterior permuta com duas parcelas privadas com área igual a afetar ao domínio público do Município.

**Considerando que:**

- No âmbito da empreitada de Reabilitação do espaço público da envolvente do Santuário de Nossa Senhora do Amparo, o projeto foi desenvolvido prevendo a ocupação de duas parcelas com uma área total de 136, 5 m<sup>2</sup> de um prédio propriedade privada do Sr.º José Fernando Meireles referente ao espaço envolvente ao estabelecimento de bebidas Sacor, sito na Avenida Nossa Senhora do Amparo e por sua vez a atribuição ao referido particular de igual área do domínio público;
- Uma vez que não foi previamente acautelada essa permuta antes da nova configuração urbanística ocorrer, e a empreitada neste momento já se encontra terminada há necessidade de desenvolver o procedimento tendente à desafetação do domínio público das referidas parcelas de terreno para o domínio privado do Município a fim de se proceder à posterior permuta;
- O Município pretende assim regularizar o processo cuja área já foi intervencionada e não vê qualquer inconveniente na desafetação do domínio público das referidas parcelas de terreno com as áreas de 2.50 m<sup>2</sup> e 134 m<sup>2</sup> para domínio privado e na permuta das mesmas com o particular com posterior afetação de outras duas parcelas de área igual ao domínio público municipal (23,50 m<sup>2</sup> e 113 m<sup>2</sup>) propriedade do particular;
- A área de logradouro do estabelecimento de bebidas foi deslocada para norte e sul, sendo que a sul se prevê a ampliação do estabelecimento e a esplanada. Por sua vez a nascente e poente do edifício há ocupação com zona de passeios e estacionamento;
- Compete ao Município, no âmbito das suas competências de planeamento, delimitar e concretizar áreas com vista à instalação/construção de infraestruturas públicas, por forma a satisfazer os interesses públicos locais;
- Segundo o Relatório do Perito Avaliador da Lista Oficial do Ministério da Justiça, uma vez que se tratam de áreas iguais há uma igualdade de valores dos bens a permutar pelo que não há lugar a qualquer prejuízo para o Município e nessa medida inexistente qualquer compensação monetária para o Município, bem como para o particular;
- Nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação e desafetação de bens do domínio público municipal;
- Como manifestação do princípio da participação deverá ser observada a prévia consulta pública para efeitos de audiência prévia dos potenciais interessados;
- Após o decurso deste prazo e em função das eventuais pronúncias o assunto será apreciado novamente pela Câmara Municipal. Caso se mantenha a decisão de desafetação, deverá o processo ser remetido à Assembleia Municipal.

Assim, perante o exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- 1- Dar início ao procedimento tendente à desafetação do domínio público, de duas parcelas de terreno com a área de 136, 5 m<sup>2</sup> (2,50 m<sup>2</sup> e 134 m<sup>2</sup>) de área que constituía passeio e via pública, conforme aparece identificada e assinalada no levantamento topográfico e no Ortofotomapa anexos à presente proposta.
- 2- Ser observada a prévia consulta pública para efeitos de audiência prévia dos potenciais interessados, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, por meio de éditos a afixar nos lugares de estilo e no sítio do Município, relativa à intenção de proceder à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, fixando-se para o efeito um prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação.”

----- Vem acompanhada de Avaliação Imobiliária no Âmbito da Tentativa de Troca com a Câmara Municipal de Mirandela, Levantamento topográfico e Ortofotomapa, que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta é uma questão que não foi de forma nenhuma acautelada pelo anterior Executivo aquando da realização das obras de qualificação, ou seja, não tendo sido acautelada essa permuta, antes da nova configuração urbanística, teremos nós que resolver esta questão. Lamentamos que assim seja, porque foi um problema grave que foi herdado em obra. Esta é uma proposta para resolução de uma situação que ficou por resolver aquando das obras no Santuário de Nossa Senhora do Amparo.

Foi feito o projeto sem haver a salvaguarda das situações de uma parcela privada e parece-nos que não havia solução para este problema.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Aqui não colocamos em causa os prejuízos que foram causados ao Promotor. Acharmos é que a solução que foi criada pelo Executivo não é a ideal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Passo a palavra ao Senhor Vice-Presidente *José Cunha* que acompanhou o processo da obra, sendo o autor da proposta.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Pelo que sei, o Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* era o Vereador responsável das Obras Públicas e foi a pessoa que aprovou o projeto. Ou não compreendeu o projeto inicial, porque aquele sítio onde está implantado o café é o género de uma praca. A passagem pedonal, o passeio, é mais à esquerda e se repararmos nem está centrado com os dois nichos que enquadra com a Ponte Velha. Tanto é que no plano de arquitetura até há um realce, está mais elevada a parte dos nichos - até já houve algumas queixas por parte de cidadãos que ali transitam, porque podem tropeçar - porque havia intenção por parte da arquitetura de sobressair a questão dos nichos. Toda a passagem pedonal não é feita entre os nichos, nem o passeio é naquela praca em que está a esplanada e que agora se propõe fazer a permuta.

No decorrer da obra deparamo-nos com várias situações, essa foi uma delas. O projeto apresentado e que estava em concurso tinha a criação de lugares de estacionamento num terreno privado. Tivemos que resolver o problema, porque acho que não se devia ter começado a obra sem ter essas situações resolvidas. Como deve estar recordado, no projeto também existia a criação de um passadiço de ligação da zona dos nichos ao Parque Dr. José Gama debaixo da Ponte Nova. Não avançou, porque ainda nada estava acordado com o proprietário do hotel, porque teríamos de entrar em terrenos do hotel e não foi executada essa parte, pois não havia acordo e existiam alguns problemas.

Mesmo em relação à restante obra, o próprio terreno onde foi feita a obra teria de ser cedido ao Município por parte da Diocese. Ainda não ultrapassamos essa situação, o terreno encontra-se na propriedade da Diocese, ainda não é do domínio público.

Podíamos ir por outras vias. Fazer uma expropriação judicial, prejudicar o proprietário no seu terreno. Podíamos ir, era uma opção, mas achamos que esta solução era a mais benéfica para todos. Tanto é que já estávamos no decorrer da obra e era necessário resolver a questão, sendo esta a solução que achamos mais equilibrada para o Executivo e para o Município.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Relativamente a isso, aquilo que pergunto é: Qual é a obra pública desta dimensão que não tem percalços?

Todas as obras têm percalços e reconheço que nesta obra existiu esse percalço.

Agora, aquilo que defendemos é que a capacidade que o Executivo teve de negociar com o promotor não foi a que favorece mais a Cidade de Mirandela.

Não coloco em causa que esse percalço existiu, colocamos em causa a capacidade negocial.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Depois de ocupar terreno privado, teremos de encontrar soluções. A obra estava a decorrer, não iríamos parar a obra...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Aquela obra foi suspensa uma altura.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A obra esteve suspensa devido a condições climáticas e também foi suspensa por não concordarmos com o corte das árvores ao longo do rio. As árvores foram mantidas, porque na altura decidimos suspender a obra - ainda cortaram uma - pois havia intenção da solução urbanística cortar as árvores todas ao longo do passeio.

De facto, a obra esteve suspensa duas vezes, uma devido ao corte de árvores, julgo que não seria bom, estamos numa terra muito quente e aquelas árvores fazem falta e a outra vez devido às más condições climáticas.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos membros do PS e três votos contra dos membros do PSD, tendo a Senhora Presidente utilizado o voto de qualidade por se verificar um empate, conforme proposto:

- 1 - Dar início ao procedimento tendente à desafetação do domínio público, de duas parcelas de terreno com a área de 136,5 m<sup>2</sup> (2,50 m<sup>2</sup> e 134 m<sup>2</sup>) de área que constituía passeio e via pública;
- 2 - Aprovar ser observada a prévia consulta pública para efeitos de audiência prévia dos potenciais interessados, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, por meio de editos a afixar nos lugares de estilo e no sítio do Município, relativa à intenção de proceder à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, fixando-se para o efeito um prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação.

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

**“Declaração de Voto**

Relativamente a este ponto, não concordamos com a proposta apresentada pelo Executivo, uma vez que o projeto desenvolvido na requalificação da zona envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo inseriu-se essencialmente na valorização de todo aquele espaço dando inclusive outro destaque à zona dos Nichos. Desta forma não podemos concordar com esta solução que vem retirar o realce e o protagonismo que aqueles marcos históricos têm na nossa cidade, com os quais houve especial atenção no projeto daquele investimento. Consideramos ainda que esta proposta colide tanto com o interesse paisagístico como com a mobilidade da Ponte Velha ao condicionar a ligação pedonal da ponte à avenida Nossa Senhora do Amparo, parece-nos pouco plausível que quem se desloca pela ponte tenha que se desviar de um café/esplanada para continuar o seu trajeto.

Nesta conformidade, consideramos que esta proposta de desafetação do domínio público para o domínio privado do município configura uma péssima solução urbanística, não valoriza o interesse paisagístico, muito menos valoriza a mobilidade pedonal e ainda põe em causa a requalificação urbanística de toda a zona.”

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

**16/DOMU - Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 03/2002 – Lote n.º 138, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no Lugar de Cordões, em Mirandela - José Alberto Gil.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1543 em 04/11/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Junção de documentos ao proc. n.º 82 - Alteração ao Loteamento - Alvará 03/2002.

*José Alberto Gil*, residente em Mirandela, na qualidade de proprietário, vem requerer a V.ª Ex.ª a análise dos documentos em anexo.

Anexos: Registo da Conservatória.

Pede deferimento.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 07/01/2020, com o seguinte teor:

“A proposta de alteração do lote 138 pertencente ao Loteamento Retiro da Princesa do Tua com alvará 03/2002 lugar dos Cordões, consta de:

- Aumento de construção de habitação de 320.00m<sup>2</sup> para 336.60m<sup>2</sup>;

Com base na informação técnica a proposta de alteração pode ser deferida condicionada a:

- demonstração de não oposição dos titulares da maioria do loteamento conforme RJUE, Art.º 27.º, ponto 3;
- pagamento das taxas.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 10/01/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Defiro o pedido nos termos do parecer técnico.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 07/02/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Alvará de loteamento 03/2002 – lote n.º 138 - “*José Alberto Gil*”.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2020/01/10 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 03/2002 em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 138, do citado loteamento, requerida pelo proprietário do mesmo.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 138 e consiste no seguinte:

- Aumento da área bruta de construção para habitação, passando de 320m<sup>2</sup> para 336,60m<sup>2</sup>.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

**O valor das taxas de compensação pela não cedência é de 0,00 €.**

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação da Câmara tomadas em Reunião de: 2001/06/22, 2001/09/07 e 2002/07/05.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“Dada a inexistência de reclamações ou sugestões, propõe-se a deliberação da Câmara no sentido da aprovação de alteração ao Loteamento Retiro da Princesa do Tua – Alvará de Loteamento 03/2002 – Lugar dos Cordões, em Mirandela nos termos propostos e publicitados.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIREs* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara no sentido da aprovação de alteração ao Loteamento Retiro da Princesa do Tua – Alvará de Loteamento 03/2002 – Lugar dos Cordões, em Mirandela nos termos propostos e publicitados.”

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**

**1 - Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará de loteamento n.º 03/2002 - lote n.º 138, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:**

- Aumento da área bruta de construção para habitação, passando de 320m<sup>2</sup> para 336,60m<sup>2</sup>.

**2 - Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *José Alberto Gil*.**

**17/DOMU - Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 02/1997 – Lote n.º 58, loteamento em nome de “Francisco António Pereira”, sito no Lugar do Cruzeiro ou Vale da Pereira, em Mirandela - *Duarte Nuno Pires Vaz*.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1218 em 09/09/2019, com o seguinte teor:

**“Licenciamento de Operações de Loteamento.**

*Duarte Nuno Pires Vaz*, residente em Mirandela, na qualidade de proprietário, vem requerer a V.ª Ex.ª a aprovação do pedido de licenciamento ou autorização de operação ao loteamento, para o lote abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do número 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com sua redação atual, e na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Local da Obra: Loteamento Urbimira (Cruzeiro), Rua Francisco António Pereira, Lote n.º 58, com a área total de 768m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 4809, inscrito na matriz sob o(s) artigo(s) 4809 e tendo como confrontantes:

Norte: Rua Pública;

Este: Lote n.º 57;

Sul: Terrenos de Urbimira Lda.;

Oeste: Lote n.º 59;

Tipo de Obra a): Operação de alteração ao loteamento, no lote n.º 58.

a) “Operação de loteamento” ou “Operação de loteamento para Empreendimentos Turísticos”.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 03/01/2020, com o seguinte teor:

“A proposta de alteração do lote 58 pertencente ao Loteamento Urbimira - Alvará de Loteamento 02/1997 - Lugar do Cruzeiro, consta:

- Aumento da área de implantação em 173m<sup>2</sup> para 248m<sup>2</sup>;
- Aumento de construção de habitação de 519.00m<sup>2</sup> para 772.00m<sup>2</sup>.

Com base na informação técnica a proposta de alteração pode ser deferida condicionada a:

- demonstração de não oposição dos titulares da maioria do loteamento conforme RJUE, Art.º 27.º, ponto 3;
- pagamento das taxas.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIREs* em 09/01/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Defiro o pedido nos termos do parecer técnico.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 07/02/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Alvará de loteamento 002/1997 – lote n.º 58 -“*Duarte Nuno Pires Vaz*”.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2020/01/09 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 02/1997 em nome de “Francisco António Pereira”, sito no lugar do Cruzeiro ou Vale da Pereira, na freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 58, do citado loteamento, requerida pelo proprietário do mesmo.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 58 e consiste no seguinte:

- Aumento da área de implantação de 173m<sup>2</sup> para 248m<sup>2</sup>.
- Aumento da área bruta de construção para habitação, passando de 519m<sup>2</sup> para 772m<sup>2</sup>.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

**O valor das taxas de compensação pela não cedência é de 0,00€.**

A operação de loteamento foi aprovada pelas deliberações de Câmara de 13/07/1998 e 23/11/1989.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“Dada a inexistência de reclamações ou sugestões, propõe-se a deliberação da Câmara no sentido da aprovação de alteração ao Loteamento Urbimira – Alvará de Loteamento 02/1997 em nome de Francisco António Pereira – Lugar do Cruzeiro, em Mirandela nos termos propostos e publicitados.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara no sentido da aprovação de alteração ao Loteamento Urbimira – Alvará de Loteamento 02/1997 em nome de Francisco António Pereira – Lugar do Cruzeiro, em Mirandela nos termos propostos e publicitados.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará de loteamento n.º 002/1997 - lote n.º 58, loteamento em nome de “Francisco António Pereira”, sito no lugar do Cruzeiro ou Vale da Pereira, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:
  - Aumento da área de implantação de 173m<sup>2</sup> para 248m<sup>2</sup>;
  - Aumento da área bruta de construção para habitação, passando de 519m<sup>2</sup> para 772m<sup>2</sup>.
- 2 - Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Duarte Nuno Pires Vaz*.

**18/DOMU - Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 03/2002 – Lotes n.º 17 e 18, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no Lugar de Cordões, em Mirandela - *Jorge Joaquim Santos, Lda.***

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1517 em 29/10/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Resposta a Indeferimento.

*Jorge Joaquim Santos Unipessoal, Lda.*, contribuinte n.º 514514299, residente na Estrada Nacional 213, 5360-493, Vilas Boas - Vila Flor, na qualidade de proprietário, vem requerer a V.ª Ex.ª a análise dos documentos em anexo relativos ao indeferimento.

Anexos: CD, levantamento topográfico, planta de implantação, planta síntese do loteamento, ficha de índices estatísticos (Q1), memória descritiva, planta de acessibilidades, termo de responsabilidade do coordenador de projeto, plantas diversas (4).

Pede deferimento.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 21/01/2020, com o seguinte teor:

“Em 29/11/2019 foi proposta por esta Divisão alteração de loteamento, com despacho de 03/12/2019.

A proposta de alteração não reproduziu a pretensão e as informações anteriores pelo que se propõe fazer nova “audição dos proprietários” com o texto:

A proposta de alteração dos lotes 17 e 18 pertencente ao Loteamento Retiro I - com o Alvará 03/2002, lugar dos Cordões, consta:

- Junção dos lotes 17 e 18;
- Aumento da área de implantação em 340m<sup>2</sup> passando de 630m<sup>2</sup> para 970m<sup>2</sup>, transformando a área de logradouro posterior em área edificável;
- Autorização e construção de habitação, garagem e arrumos nos pisos de R/C, cave e subcave;
- Aumento do n.º de fogos de 12 para 16, até T3;
- Cedência de 227m<sup>2</sup> para o domínio público sendo 212m<sup>2</sup> de área de logradouro para alargamento de passeio lateral e 15m<sup>2</sup> para estacionamento;
- Reconfiguração da baía de estacionamento criando mais 4 lugares de estacionamento público na frente do lote.

Com base na informação técnica a proposta de alteração pode ser deferida condicionada a:

- demonstração de não oposição dos titulares da maioria do loteamento conforme RJUE, Art.º 27.º, ponto 3.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 22/01/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Defiro o pedido nos termos do parecer técnico.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 07/02/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Alvará de loteamento 03/2002 – lotes nº17 e 18 - “*Jorge Joaquim Santos, Lda.*”.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador, Dr. *Orlando Ferreira Pires* de 2020/01/22, e nos termos do disposto no artigo 27.º, nº 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 03/2002 em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração aos lotes n.º 17 e 18, do citado loteamento, requerida pelo proprietário dos mesmos.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre os lotes n.º 17 e 18 e consiste no seguinte:

- Junção dos lotes 17 e 18, formando o lote 17A, com a área de 1013m<sup>2</sup>;
- Aumento da área de implantação em 340m<sup>2</sup>, passando de 630m<sup>2</sup> para 970m<sup>2</sup>, transformando a área de logradouro posterior em área edificável;
- Autorização de construção de habitação, garagem e arrumos nos pisos de R/C, cave e subcave;
- Aumento do n.º de fogos de 12 para 16, até T3;
- Cedência de 227m<sup>2</sup> para o domínio público sendo 212m<sup>2</sup> de área de logradouro para alargamento de passeio lateral e 15m<sup>2</sup> para estacionamento;
- Reconfiguração da baía de estacionamento criando mais 4 lugares de estacionamento público na frente do lote.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

**O valor das taxas de compensação pela não cedência de lugar de estacionamento público é de 1.247,00 €.**

A operação de loteamento foi aprovada por deliberações da Câmara tomadas em reunião de: 2001/06/22, 2001/09/07 e 2002/07/05.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“Dada a inexistência de reclamações ou sugestões, propõe-se a **deliberação da Câmara** no sentido da aprovação de alteração ao Loteamento Retiro do Tua I – com o Alvará 03/2002, lugar dos Cordões, em Mirandela nos termos propostos e publicitados.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara no sentido da aprovação de alteração ao Loteamento Retiro do Tua I – com o Alvará 03/2002, lugar dos Cordões, em Mirandela nos termos propostos e publicitados.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará de loteamento n.º 03/2002 - lotes n.º 17 e 18, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:
  - Junção dos lotes 17 e 18, formando o lote 17A, com a área de 1013m<sup>2</sup>;
  - Aumento da área de implantação em 340m<sup>2</sup>, passando de 630m<sup>2</sup> para 970m<sup>2</sup>, transformando a área de logradouro posterior em área edificável;
  - Autorização de construção de habitação, garagem e arrumos nos pisos de R/C, cave e subcave;
  - Aumento do n.º de fogos de 12 para 16, até T3;
  - Cedência de 227m<sup>2</sup> para o domínio público sendo 212m<sup>2</sup> de área de logradouro para alargamento de passeio lateral e 15m<sup>2</sup> para estacionamento;
  - Reconfiguração da baía de estacionamento criando mais 4 lugares de estacionamento público na frente do lote;
  - O valor das taxas de compensação pela não cedência de lugar de estacionamento público é de 1.247,00 € (mil duzentos e quarenta e sete euros).
- 2 - Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Jorge Joaquim Santos Unipessoal, Lda.*

**19/DOMU - Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 01/2003 – Lotes n.º 7 e 8, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no Lugar de Cordões, em Mirandela - Valbom Empreendimento Turístico Quinta da Derreada, Lda.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 151 em 01/02/2019, com o seguinte teor:

“**Comunicação Prévia de Operações de Loteamento.**

*Valbom Empreendimento Turístico Quinta da Derreada, Lda.*, contribuinte n.º509503454, residente na Rua do Convento n.º 444, 5370-417, Mirandela, vem requerer a V.ª Ex.ª a aprovação do pedido de licenciamento ou autorização de operação de obras de edificação, para o prédio abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido no número 4 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com sua redação atual, e na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Local da Obra: Cordões, Lote n.º 7 e 8, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 5987.

Pede deferimento.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 20/01/2020, com o seguinte teor:

“Em 08/11/2019 foi proposta por esta Divisão alteração de loteamento, com despacho de 11/11/2019.

A proposta de alteração não reproduziu a pretensão e as informações anteriores pelo que se propõe fazer nova “audição dos proprietários” com o texto:

A proposta de alteração dos lotes 7 e 8 pertencente ao Loteamento Retiro II - com o Alvará 01/2003, lugar dos Cordões, consta:

- Junção dos lotes 7 e 8;
- Alteração do n.º de unidades de ocupação de 4 para 6 apartamento T3;
- Construção de subcave, rés-do-chão e piso para habitação.

Com base na informação técnica a proposta de alteração pode ser deferida condicionada a:

- demonstração de não oposição dos titulares da maioria do loteamento conforme RJUE, Art.º 27.º, ponto 3;
- pagamento de 2.494 € de taxa de compensação por falta de 2 lugares de estacionamento.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 22/01/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Defiro o pedido nos termos do parecer técnico.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 07/02/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Alvará de loteamento 01/2003 – lotes n.º 7 e 8 - “*Valbom Empreendimento Turístico Quinta da Derreada, Lda.*”

Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2020/01/22 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de

setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 01/2003 em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração aos lotes n.º 7 e 8, do citado loteamento, requerida pelo proprietário do mesmo.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre os lotes n.º 7 e 8 e consiste no seguinte:

- Junção dos lotes 7 e 8, formando o lote 7/8, com a área de 820m<sup>2</sup> e área de implantação de 308m<sup>2</sup>;
- Alteração do n.º de unidades de ocupação de 4 para 6 apartamentos T3;
- Construção de subcave, rés-do-chão e piso para habitação.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

**O valor das taxas de compensação pela não cedência de 2 lugares de estacionamento é de 2 494,00 €.**

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 07/02/2003.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“Dada a inexistência de reclamações ou sugestões, propõe-se a deliberação da Câmara no sentido da aprovação de alteração ao Loteamento Retiro II – com o Alvará 01/2003, lugar dos Cordões, em Mirandela nos termos propostos e publicitados.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara no sentido da aprovação de alteração ao Loteamento Retiro II – com o Alvará 01/2003, lugar dos Cordões, em Mirandela nos termos propostos e publicitados.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

**1 - Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará de loteamento n.º 01/2003 - lotes n.º 7 e 8, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:**

- Junção dos lotes 7 e 8, formando o lote 7/8, com a área de 820m<sup>2</sup> e área de implantação de 308m<sup>2</sup>;
- Alteração do n.º de unidades de ocupação de 4 para 6 apartamentos T3;
- Construção de subcave, rés-do-chão e piso para habitação;
- O valor das taxas de compensação pela não cedência de 2 lugares de estacionamento é de 2.494,00 € (dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros).

**2 - Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Valbom Empreendimento Turístico Quinta da Derreada, Lda.***

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 20/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 21 de fevereiro de 2020 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	983.380,09€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.369.044,57€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.352.424,66€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 21/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 04/DAG de 21/02/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 10 a 20 de fevereiro de 2020, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.895.945,97 €**:



Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.894.866,16 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.079,81 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## 22/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 04/DAG de 20/02/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 10 a 19 de fevereiro de 2020, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **512.072,35 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira	244,00
Orlando Ferreira Pires	149.184,55
Vera Cristina Quintela Pires Preto	35.836,55
José Miguel Romão Cunha	326.810,25

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## Período de Intervenção Aberto ao Público

### Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela - Comunicação Formal.

----- A Senhora Múncipe *Gabriela Lomba* disse: Boa noite a todos. Senhora Presidente, Senhores Vereadores e demais presentes.

Sou a *Gabriela Lomba*, sou mãe de cinco alunos deste Agrupamento, é preciso que se diga que são cinco alunos de pleno sucesso, quer a nível de valores, quer a nível educativo, tenho provas dadas nesse sentido.

Estou aqui para trazer um assunto a esta Reunião de Câmara que me parece de extrema importância, não só para a Câmara Municipal, como para o Agrupamento de Escolas, como para toda a comunidade educativa do concelho.

Como é do conhecimento de todos, nomeadamente da Câmara que foi formalmente informada em tempo oportuno e do conhecimento de alguns associados, infelizmente não todos, como também nem de todos os membros que compõem a lista da Associação de Pais, infelizmente, quero aqui dizer para que seja cabal e inequivocamente esclarecido que corria termos o processo n.º 392/18.ST8MDL no Tribunal de Judicial de Mirandela Juízo 1, cuja autora era eu e a Ré a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela em representação legal de *Alexandra Cardoso, Nuno Sousa e Ricardo Alves*.

O referido processo já se encontra hoje mesmo com decisão publicada pelo Senhor Doutor Juiz e passo a ler a petição inicial que foi solicitada nesse processo: “Nos termos dos melhores direitos supridos por Vossa Excelência, deverá o Tribunal decidir pela anulação da deliberação social resultante da Assembleia Geral Eleitoral de 28 de junho de 2018, concluindo-se pela suspensão da eleição da lista única que se apresentou sufrágio e consequentemente pela suspensão da tomada de posse dos órgãos sociais ocorrida no mesmo dia da Assembleia Eleitoral com as demais legais consequências. Ordenando-se, nomeadamente que a Associação conclua pela realização de nova Assembleia Eleitoral para a eleição dos membros que compõem os órgãos sociais no cumprimento integral da Lei e dos estatutos que regem essa Associação.”

O referido processo encontra-se hoje, como referi, com decisão já tomada, após a Ré - Associação de Pais - nas pessoas que a representaram, as três que nomeei, confessarem o pedido feito pela autora na petição inicial. Pedido este feito já com quase dois anos de tempo passado.

Em face a esta confissão por parte da Ré, o Tribunal homologou a confissão do pedido e consequentemente declarou nula a Assembleia Eleitoral de 28/06/2018, da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela. Quer isto dizer que a partir de hoje cabe-me a mim ou a qualquer sócio desta Associação pedir esclarecimentos, não só à Autarquia, como a todas as Entidades nas quais esta Associação se faz representar, nomeadamente a CPCJ, o Conselho Municipal de Educação, o Agrupamento de Escolas de Mirandela no Órgão do Conselho Geral, na Equipa de Autoavaliação, no sentido de saber quais são as medidas que pensam tomar, porque a partir do momento em que a eleição se torna nula, todas as ações decorridas neste espaço em que eles tomaram posse de forma irregular serão declaradas nulas também.

Estamos a falar em deliberações tomadas em reuniões, estamos a falar em acesso a informação privada, deliberações que possivelmente o Conselho Municipal de Educação tinha obrigação de tomar uma medida cautelar a partir do momento que eu indiquei que este processo decorria em Tribunal, no sentido de não colocar em causa aquilo que lá foi feito. Isto para o Conselho Municipal, isto para o Agrupamento, isto para a cidade e o concelho dos nossos alunos.

É uma situação que me preocupa um pouco e gostaria de saber quais são as pretensões por parte desta Câmara relativamente a esta situação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Antes de mais, agradecer a participação. É sempre um gosto ter cidadãos a participar no Período de Intervenção Aberto ao Público depois da Ordem do Dia, com a alteração regimental que foi feita na anterior Reunião de Câmara.

De facto, em relação a esta situação da Associação de Pais, houve uma comunicação à Câmara de que teria entrado um processo em Tribunal. Todo este procedimento foi acompanhado pelo Executivo da Câmara Municipal, mais concretamente pela Divisão e Vereação da Educação.

De qualquer forma, aquilo que posso dizer é que até à tomada de decisão no Tribunal, aquilo que nos foi aconselhado foi que tomássemos boa nota de que a Associação de Pais estaria em uso do poder para o qual foi eleito. Aquilo que a Câmara Municipal vai fazer é pedir um parecer ao nosso Advogado, no sentido de poder esclarecer, com base na deliberação do Tribunal ou na tomada de decisão do Senhor Juiz, relativamente à participação da Associação de Pais nos vários Órgãos, como foi referido, o Conselho Municipal de Educação, o Agrupamento de Escolas, a CPCJ ou todos os outros em que a Câmara Municipal esteja envolvida.

Não conhecemos o parecer, não sabemos qual foi a tomada de decisão. Neste momento, aquilo que posso dizer é que vamos, com base nessa tomada de decisão, julgo ainda poder haver lugar a recurso ou não, mas tem de ser um Advogado a orientar-nos. Juridicamente são assuntos que devem ser esclarecidos por pareceres.

Vamos pedir um parecer ao nosso Advogado, no sentido de nos dar orientações quanto ao que vamos fazer e será notificada da nossa decisão relativamente a estas questões. No fundo é um procedimento jurídico, é um procedimento de parecer jurídico que temos de solicitar.

----- A Senhora Múncipe *Gabriela Lomba* disse: Para concluir, a minha questão foi: Quais foram as medidas cautelares que tomaram?

Como devem imaginar, neste momento, vão ter de ser retificadas todas as atas. Supostamente, se aqueles elementos aprovaram alguma deliberação de algum ponto, vão ter de ser anuladas também essas deliberações.

Se houve essa informação, se os Serviços Jurídicos da Câmara disseram que estavam em pleno uso de funções, houve alguma medida para acautelar esta situação?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Acabou de chegar o Senhor Vereador da Educação *Orlando Pires*, passo-lhe a palavra.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde a todos.

Agradecer a presença do público e a intervenção da Ex-Presidente da Associação de Pais.

A Câmara Municipal está representada no Agrupamento de Escolas de Mirandela através do Conselho Geral, neste caso, a representação é feita pela Senhora Presidente, pela Vereadora da Cultura e por eu próprio, Vereador da Educação.

Entretanto, percebemos que existia um litígio em Tribunal com a atual Direção da Associação de Pais e quando recebi a informação por *e-mail* daquilo que tinha sido a primeira decisão do Tribunal, foi enviada para o Gabinete Jurídico em que o Gabinete Jurídico nos informou que a Associação de Pais estava em pleno direito de funções e que o Conselho Geral estaria a funcionar normalmente até que houvesse uma decisão definitiva por parte do Tribunal.

Neste caso, a nossa convicção enquanto Executivo, enquanto três membros do Conselho Geral é que até ao momento, não conheço a última decisão, o Conselho Geral estaria a funcionar em legitimidade, estaria em pleno uso de competências.

Até àquele momento, aquilo que recebemos foi apenas uma informação por *e-mail* da Ex-Presidente *Gabriela Lomba*, que agradecemos e que tomamos em boa nota. Eu próprio tive oportunidade de falar pessoalmente com a múnice *Gabriela Lomba* dando-lhe conta desta informação que estou a dar agora a dizer que enviei para o Gabinete Jurídico e foi essa a informação que o Gabinete Jurídico nos deu.

Nós, Executivo Municipal, como membros do Conselho Geral, a nossa função é não interferirmos naquilo que é a gestão do Agrupamento. Temos apostado muito na Educação, temos feito um investimento muito forte na Educação no Concelho de Mirandela, vamos continuar a fazê-lo e queremos que o Tribunal resolva essa situação, porque é competência do Tribunal e não da Câmara. Aguardaremos a última decisão e tomaremos por boa a decisão do Tribunal.

A nossa função é continuar a investir de forma forte na Educação. Eu, claro, sou suspeito, porque sendo Vereador da Educação tenho também feito esse papel.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Posição como Cidadão no contexto da Associação de Pais e Encarregados de Educação e o posicionamento do Município no âmbito Educativo.**

----- O Senhor Múncipe *Rui Feliciano* disse: Boa tarde à Mesa, Senhora Presidente, Senhores Vereadores, ilustres Secretários da Reunião e ilustres membros do Público.

Como sabem, a minha vida é ser Professor. Sou Professor no Agrupamento de Escolas de Mirandela e para além de Professor, alguns alunos vossos filhos já foram meus alunos também, portanto, conhecem muito bem a minha forma de estar enquanto profissional. Contudo, estou aqui na qualidade de Pai muito preocupado com aquilo que está a acontecer.

Infelizmente, veio-se a provar que a nossa suspeita inicial, a nossa forma de estar nos dava razão. Segunda-feira o Tribunal de Mirandela veio-nos dar razão. Que fique claro que esta sentença é uma sentença final, sem hipótese de recurso. É muito claro. Foi anulado um ato eleitoral há um ano e meio, quase dois anos.

Dizer que a minha preocupação passa muito mais do que a de Professor. Sou pai de cinco filhos como a *Gabriela Lomba* disse, partilhámos esta parentalidade de filhos que nasceram em Mirandela, cresceram em Mirandela e sonharia um dia que voltassem para Mirandela. Não sou daqueles que estou aqui, porque vim “empurrado” para aqui. Quem me conhece sabe que vim para aqui por mérito próprio, estou aqui por vocação. Decidi abandonar a minha carreira universitária para vir para Mirandela a pensar que é aqui que posso ajudar os filhos dos meus conterrâneos. É assim a minha forma de estar. Quem me conhece sabe que estou a dizer a verdade.

Nesse sentido, quero dizer muito cabalmente que é lamentável termos um ano e meio de atividade indicada, informada e todas as instituições foram informadas pela *Gabriela Lomba* que acompanhei neste trajeto longo, duro e sério, porque quem conhece a *Gabriela Lomba* como mãe, como educadora, certamente não terá quaisquer dúvidas do papel que desempenha na nossa família. Portanto, acompanhei-a de perto.

Queria dizer que este assunto é no mínimo insólito, lamentável, porque as instituições deveriam ter tomado medidas cautelares. É claro que sem uma ordem judicial fixa, compreendo o Senhor Vereador, não seria possível, mas possivelmente vocês poderiam constituir-se como assistentes ao processo, acompanhar o processo e não deixar que esta situação tomasse a dimensão que tomou. Estamos a falar de informação privilegiada no âmbito da CPCJ da comissão alargada, estamos a falar de reuniões que definem a estratégia do Agrupamento de Escolas de Mirandela, que só há um, portanto, tenho de ter os meus filhos matriculados no Agrupamento de Escolas de Mirandela, não tenho alternativas.

Este assunto é muito sério e da minha parte, agora não estou a falar em qualidade de pai, enquanto sócio, enquanto pai, irei responsabilizar, disse-o ao Senhor Doutor Juiz em plena audiência: “Senhor Doutor Juiz, eu irei responsabilizar este assunto nos devidos locais”, porque o prejuízo é de tal forma grande que não tem conotação política, não tem conotação financeira. É apenas o Concelho de Mirandela que está em causa. Quem me conhece sabe que não estou a brincar. Não é uma ameaça, é um aviso. Se tiver que fazer a substituição da Câmara Municipal e dos outros Órgãos que não fizeram, pois com certeza trabalharei dia e noite para fazer esse trabalho.

Lamento ter de ser o *Rui Feliciano*, pai, e a *Gabriela Lomba*, mãe, a tirarem do seu dinheiro, a tirar do dinheiro dos seus filhos para fazerem um projeto de limpeza de um assunto muito sério.

Espero que me ouçam e que tomem as medidas convenientes.

Não interessa investirmos em Educação, temos de pensar em Educação. O dinheiro não é tudo para a Educação, Senhor Vereador, com todo o respeito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradecemos a intervenção. Mantemos aquilo que dissemos. Teremos de contactar o Advogado da Câmara Municipal, dando as peças processuais de que necessitará, inclusivamente o parecer do Gabinete Jurídico, no sentido de obtermos um parecer jurídico sobre esta matéria.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

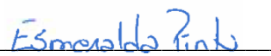
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esmeralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 20 horas.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
*Esmeralda Pinto*